

ESTAFETA

PERIODICO IMPARCIAL

Proprietario e principal Redactor—José Pereira Lopes.

ANNO I	E. UNIDOS DO BRASIL	ASSIGNATURAS Por anno: Capital 8\$000 Interior 10\$000	THEREZINA, 20 de Novembro de 1898	REDACÇÃO E OFFICINAS: Praça de Uruguayana n.º 17.	ESTADO DO PIAUHY	NUMERO 54
--------	---------------------	---	-----------------------------------	--	------------------	-----------

Redactores—Drs. Laudelino Baptista e Abdias Neves.

EXPEDIENTE

Com o intuito de executar-mos nosso compromisso exarado em edições anteriores, já encomendamos:

De Paris:

1 Prelo «*Exprés*», da fabrica Alauzet, (Marinoni aperçoado);

Do Rio de Janeiro:

50 kilos de typos corpo 9
100 " " " 10
50 " " " de phantasia de 8 qualidades.

Linhãs, vinhetas, entrelinhas, emblemas & c.

1 Prelo pequeno «*Patent*», para boletins, circulares, & c.

Da Alemanha

Papel e tinta de impressão.

Este material, reunido ao que temos, nos habilitará a dar plena execução ao nosso projecto, pelo que contamos corresponder satisfactoriamente o favor que o publico nos dispensar.

Therezina, 10 de Novembro de 1898.

ESTAFETA

Conselheiro Antonio Coelho Rodrigues

Do benemerito piauiense cujo retrato e biographia temos de dar em 1.º de janeiro próximo futuro, em vista de promessa nossa e decisão do illustrissimo Jury dos Vinte e Um, recebemos o telegramma seguinte a que abrimos espaço em nossa columna de honra.

«Rio, 15.—A Redação do *Estafeta*, Therezina.—Queira aceitar e transmittir aos nossos patricios e Estado protesto solemne de eterna gratidão. Escreverei.—COELHO RODRIGUES».

Liberdade profissional

Sobre este importante assumpto, de que já tratamos em artigos successivos, abaixó transcrevemos o resumo da discussão e parte do ac-

cordam da Relação de Maranhão, a proposito da questão João Victal, que tanto preocupou o espirito publico naquella capital.

Resumo da discussão

Para firmar a verdadeira interpretação do § 24 do art. 72 da Constituição, leu o illustre desembargador J. Mariano annotações de Aristides Milton e procurou o elemento historico—legal relativo ao exercicio da liberdade profissional fundamentando, porem, a questão de nulidade processual na doutrina de Pimenta Bueno, em varias decisões do Governo e Accordãos dos tribunales.

Seguiu-se-lhe o illustrado Desembargador F. Machado, um dos principes da magistratura brasileira, que, n.ºco ainda, já tem nome feito em todo paiz.

Largamente, combateu s. exc. o exercicio amplo de qualquer profiss-ão scientifica, principalmente o da medicina, que occupa no nosso Cod. Penal logar distincto, tendo, por esse motivo, merecido particular attenção do legislador; que não ha divergencia entre o art. 156 do Cod. Penal e o § 24 do art. 72 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, que presuppõe «prova de capacidade» professional, sobretudo si se oba-decer ao estudo systematico da mesma Constituição, ao elemento comparativo das suas disposições, o melhor methodo de interpretação, no dizer de Blakstone, citado pelo grande publicista Story, commentador da Constit. dos Estados Unidos, que, na opinião do proprio advogado impetrante, serviu de modelo á nossa. Ora, observa o illustrado desembargador, si a nossa constituição, no art. 73, exige prova de capacidade especial para os cargos publicos, como admittir que dispense essa mesma prova para o exercicio de profissões scientificas, como a medicina?

Disse mais s. exc. que a doutrina do art. 156 do Cod. Penal está de pé tendo sido sempre respeitado pelo Congresso da nação nas diversas emendas que tem se apresentado ao mesmo cod.

Parte do Accordam

A questão reduz-se a saber si o art. 72 § 24 da Constituição estabelece a liberdade de profiss-ão intellectual tão am-

pla que dispense para o seo exercicio a prova da capacidade especial ou professional Absolutamente não.

Ao Congresso Nacional cabe legislar sobre o direito civil, commercial e «criminal» da Republica.... Const. art. 34 § 23; e, trabalhando na confecção de um novo Codigo Penal, tem a Camara dos Deputados, em tres projectos successivos, mantido mais ou menos a disposição do art. 156 do Codigo de 1890: no primeiro, apresentado em 1893 e approved nas duas primeiras discussões em 1894. pelo art. 245; no segundo, exhibido em 1896 pelo art. 225; e no terceiro, que veio a lume em 1897, pelo art. 231; todos tres na parte especial, quando tratam de crimes contra a saude publica.

D'ahi se vê a orientação a que têm obedecido os legisladores em tal materia relativamente á disposição constitucional citada, em tres legislaturas seguidas.

Ainda:

A Const. Federal, art. 34 § 34, dispõe que ao Congresso incumbe «decretar as leis organicas» para a execução completa da Constituição; e no art. 48 § 1.º manda o poder executivo «expedir decretos, instrucções e regulamentos para a fiel execução das leis do Congresso».

No exercicio dessas attribuições estes dois poderes interpretam a Constituição; e, si desta se affastam ou contra ella decidem, intervem o poder judiciario que é, na phrase de Story, o profundo commentador da Constituição Americana, o juiz ou interprete final da mesma.—Const. Federal, arts. 59 e 60.

Do poder legislativo existem, entre outros, os seguintes actos em abono da doutrina contraria a do impetrante:

a) Lei n. 39 A de 30 de Janeiro de 1892, que fixa as forças de terra para o exercicio desse anno, mantendo as escolas militares com cursos especiaes;

b) Lei n. 40 de 2 de Fevereiro de 1892, que fixa as forças de mar para o mesmo exercicio e conserva os cursos navaes;

c) Leis ns. 101 e 102 de 13 de Outubro de 1892, que cream a escola de machinistas e a de nautica no Pará;

d) Lei n. 105 de 13 de Outubro de 1892, que dá novo

Reg. ao Corpo de Engenheiros Navaes;

e) Lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894 sobre a organização da justiça federal, que manda preferir para os cargos os graduados em direito;

f) Lei n. 314 de 30 de Outubro de 1895, que reorganisa o ensino das Faculdades de Direito;

g) e já no corrente anno a Lei n. 494 de 22 de Julho, que approva a convenção entre o Brazil e o Chile, regulando o exercicio das profissões liberaes, onde se lê no art. 1.º «Os cidadãos de qualquer das duas Republicas contractantes poderão exercer livremente no territorio da outra a profiss-ão para a qual estiverem habilitados por diploma ou titulo expedido pela autoridade nacional competente, uma vez que para esse exercicio não seja exigida por lei a qualidade de cidadão brasileiro ou chileno».

Do poder executivo são innumerados; notando-se como mais frisantes estes:

a) Dec. n. 518 de 5 de Setembro de 1891, que exige para admissão aos logares de cirurgião e pharmaceutico da Armada que os candidatos sejam diplomados por alguma das Faculdades da Republica ou por ellas legalmente habilitados; dando-se o mesmo com o Corpo de Saude do Exercito.

b) Dec. n. 612 de 23 de Outubro de 1891, que regulamenta os serviços das estações agronomicas da Republica, exige para os cargos de director e ajudantes a prova da capacidade professional.

c) Dec. n. 1159 de 3 de Dezembro de 1892, que approva o Codigo do ensino superior das escolas civis, confirmada essa approvação pela Lei do Congresso n. 230 de 7 de Dezembro de 1894.

d) Dec. n. 1482 de 24 de junho de 1893, que approva o Reg. para as Faculdades de Medicina, e onde se lê, art. 3.º que é da «exclusiva competencia» destas conferir diplomas de doutor em medicina, pharmaceutico, etc; systema que está de accordo com o que se passa na Inglaterra, paiz em que não se pode duvidar da plena liberdade de profiss-ão, mas onde um limitado numero de institutos tem facultade de conferir, depois de exame, diploma para exercer a medicina, que, no entanto, pode ser estudada onde

e como quizer o pretendente, pois ha ali escolas de medicina por toda parte.—Max Le-crere, «Les professions et la Societé en Angleterre, 1894.

e) Dec. n. 1558 de 7 de Outubro de 1893, que regula o serviço sanitario dos portos da Republica, e declara que o inspector geral e os inspectores de saude devem ser medicos.

f) Dec. n. 2221 de 23 de Janeiro de 1896, que approva os Estatutos da Escola Polytechnica.

g) Dec. n. 2236 de 1.º de Fevereiro de 1896, que approva os Estatutos das Faculdades de Direito.

Entretanto nenhum desses actos do poder legislativo e do executivo foi ainda julgado inconstitucional pelo poder judiciario, do qual se conhece, alias, o Acc. do Supremo Tribunal Federal de 10 de Maio de 1893, em sentido contrario.

Passando ao texto constitucional, cuja origem historica deve remontar á abolição dos privilegios inherentes ás profissões liberaes, conferidos na antiguidade aos livres e aos nobres, e na idade media a certas classes, vê-se que disposições congeneres já existiam na Const. do Imperio (art. 179 §§ 14, 16 e 24 e nunca foram entendidas de outra forma.

Applicando á interpretação desse texto as regras recommendadas por Story, chegar-se-ha a estes resultados:

1.º Comparada a disposição do art. 72 § 24 com o art. 73 da Constituição Federal, não se pode deixar de reconhecer a necessidade da prova da capacidade especial para o exercicio de profissão intellectual — «if words happen to be dubious, their meaning may be established by the context, or by comparing them with others words and sentences in the same instrument». Story, citando Blackstone, Commentaries on the Constitution, § 400.

2.º Da interpretação litteral do texto, como pretende o impetrante, resulta verdadeiro absurdo, que «ought not to be adopted», Story, loc. cit; «interpretatio illa sumenda que absurdum evitetur».

3.º Do estudo historico do que se passou na Constituinte Republicana quando foi discutido o projecto de Constituição, «contemporary construction», se vê que foram rejeitadas emendas que pretendiam firmar a liberdade profissional independente de diplomas ou de qualquer titulo escolastico, academico ou outro de qualquer natureza; e esse estudo concorre para illustrar e confirmar o texto, explicar uma phrase duvidosa e esclarecer uma clausula obscura—Story, Comment § 407; P. Baptista, Comp. de Hermen. Jurid § 33; A. Milton, Comment. ao art. 72 da Const. Federal.

4.º Finalmente, sendo a mais irrecusavel fonte de interpretação collateral a que vem do

proprio governo sobre questões particulares decididas em vista somente do seu proprio merecimento, como diz Story, Comment. § 408, são conhecidos, como soluções contrarias á pretendida, os casos da rejeição da nomeação do dr. Barata Ribeiro e outros para membros do Supremo Tribunal Federal, por lhes faltar a capacidade especial para exercer esses cargos, e os Avisos do Ministerio da Justiça, de 10 de Abril e 1.º de Maio de 1897.

Portanto o art. 72 § 24 da Constituição Federal não consagra uma doutrina tão absoluta que dispense a prova da capacidade especial para o exercicio de profissões intellectuales, estando por isso em vigor o art. 156 do Cod. Penal.

Escrinio Litterario

Despe, por um instante, essa roupagem de fidalguia, de imperial linhagem, conservando, porem, a gentileza, e permite que, humillimo captivo, eu, de joelhos, em um respeito vivo, possa adorar-te, sem temor, Princesa!

ABDIAS NEVES.

PETIÇÃO DE GRAÇA

(POR OCCASÃO DE UM ANNIVERSARIO)

PRINCEZA,

*a tua mão aristocrata
deixa que enlve em beijos cor de rosa;
beijos que tenham a doce e harmoniosa
melodia, de mystica volata!...*

*A flôr do labio rubido desata,
serenamente altiva e magestosa,
n'essa alborada limpida e radiosa
do riso teu que, seduzindo, mata...*

Por conta alheia

AO THOMAZ

UMA RESPOSTA

Li com toda attenção teu apreciavel artigosinho, inserto no jornal «A Ordem» da cidade de Oeiras, o qual baseia-se exclusivamente em criticar minha pessoa, porque publiquei naquelle jornal uma modesta dissertação sobre a mulher. A critica que me lançaste não é por demais ultrajante, mas não deixa de revelar má vontade a meu respeito, o que jamais esperei,

se originasse do pensamento vastissimo d'um jovem estudante de espirito culto e pro-recto, nimiamente illustre entre os outros dignos collegas de estudo. Penso que cordialmente me odeias por isso que quizeste expor-me á mofa do publico. Todavia, essa critica não me amedronta, visto como não provaste á saciedade, vehementemente, não ser minha aquella produção, que alcançou a excelsa honra de preoccupar em extremo tua magnanima attenção.

Devo dizer-te que a minha publicação, a qual feriu tua susceptibilidade, de forma alguma exhibe conhecimentos o riquezas litterarias, como a tua amavel critica. Parece-me que caprichaste na ostentação, que presumindo-te erudito, citaste os mestres Alencar e Chateaubriand, Byron e Murat—mas a que proposito figuram estes vultos na tua oleirosa e floreada publicação? Lavra um tanto, cathedratico Thomaz.

Terminando, peço ao «ingente José Virissimo piauihyense», que venha provar donde eu filei, que escriptor plagiei tal produção, si não quizer passar por fatuo e calumniador. Mas, por Deus, não faças mais uma uma algaravia, uma coisa oca, uma mescla incomprehensivel, como fizeste. «Un sot trouve toujours un plus sot qui l'admire», é maxima applicavel a ti.

Emfim grande classico Thomaz, desculpa a familiaridade, a franqueza do teu «ab eterno» admirador.

P. B.

A' memoria de Luiza Amelia

Uma lagrima sentida deponho no tumulo de d. Luiza Amelia de Queiroz, a maior poetisa piauihyense, auctora do poema lyrico «Georgina», e de quem pode-se dizer que «o talento, modestia e bondade foram as mimosas e perfumadas flores de sua coroa».

Luiza Amelia, natureza accentuadamente lyrica, sabia dar ás estrophes que burilava muito sentimento e delicadeza de forma.

Vós, que de lucto estais, ó Musas, gravi bem fundo o nome puro da distincta piauihyense, della, que soube dedilhar a lyra com pericia e tornar-se admirada entre os cultores das letras patrias; e nós, seus coestadanos, curvamo-nos respeitosamente, saudosos, á sua memoria.

Luiza Amelia desapareceu da terra, mas seus inspirados versos impedirão que em torno de seu nome se faça o esquecimento, a indifferença. D'isto são eloquentes provas as bellissimas produções: «Buscando um nome, Poder do Genio, Uns olhos, Saldanha da Gama, Rameira», etc.

Comquanto a desditosa poetisa não igualasse a Narcisa Amalia, Julia Cortines, Zalina Rolim,—refulgentes estrellas

do Brazil,—foi um ornamento de seu sexo e é uma gloria para o Estado que lhe serviu de berço.

Vêde: um Genio de menos na terra, mais um luzeiro no céu...

H. P. P.

HARMONIA THEREZINENSE

Tendo sido deferido o requerimento do socio Pedro d'Alcantara Filho pelo sr. presidente da Assembléa Geral da «Harmonia Therezinense», acho-me autorizado a convidar os socios desta corporação para uma sessão extraordinaria no dia 20 de corrente mez as 12 horas, no Paço municipal, o que faço por meio do presente.

Secretaria da Harmonia Therezinense em 17 de Novembro de 1898.

O 1.º secretario

Pedro Valeriano de Moraes.

EDITAL

O dr. José Lourenço de Moraes e Silva, juiz de direito d'orphãos de Therezina do Piauihy &.

Faz saber aos que o presente edital virem que em virtude de carta precatoria que me foi dirigida pelo dr. Juiz de Direito de Valença, no dia 1.º de Dezembro proximo vindouro, ás onze horas da manhã, na casa do Conselho Municipal será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer um predio, sito a rua de S. José desta cidade, com frente para o sul e fundos para o norte, annexo ao do major Polidoro José de Araujo, comprehendendo todas as dependencias internas e o terreno adjacente devidamente murado, fazendo esquina para a rua—Treze de Maio, pertencente aos orphãos filhos do finado Joaquim Alves da Rocha, o qual foi avaliado pela quantia de cinco contos de reis. A arrematação será a dinheiro de contado e as despesas do acto correrão por conta de quem a fizer, na forma da lei. Quem, pois, pretender lançar no alludido predio deverá comparecer no lugar, dia e horas designados. Este será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Therezina, 11 de Novembro de 1898. Eu Sattyro José Pinto de Oliveira, escrivão o escrevi.

José Lourenço.

O cidadão Doutor Demosthenes Constancio Avelino Juiz Federal na secção do Estado do Piauihy, em pleno exercicio do cargo &—Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo teem de ser arrematados em hasta publica, nesta Cidade na sala das audiencias do mesmo juiz, pelas onze horas da manhã, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da dacta da publicação deste, pela imprensa, quem mais der e maior lance offerecer, os bens adjudicados a Fazenda nacional, para pagamento do debito dos herdeiros do falecido tenente coronel Ignacio Luiz de Araujo Costa, situados no termo da cidade de Floriano, deste estado e constantes do autos de execução, no cartorio do respectivo escrivão; a qual é do teor seguinte:—Metade da data da fazenda—Papa-gaio,—onde é incravada a fazenda Calçadinho, avaliada pela quantia de trez contos e trezentos mil reis—Uma caza de telha com seus uten-

cilios, na mesma fazenda—Calçadinho, avaliada pela quantia de trezentos mil reis—Uma dita de palha na mesma fazenda, avaliada por trinta mil reis—Quatro curraes e dous chiqueiros na mesma fazenda, avaliados por cincoenta mil reis—Um cercado grande na mesma fazenda que deixou de ser avaliado por não haver certeza de existir actualmente—Um carro da mesma fazenda, avaliado pela quantia de dez mil reis—Trezentas e trinta cabeças de gado vaccum de toda sorte, situados na mesma fazenda, avaliadas a vinte e cinco mil reis a cabeça, exclusive os bois de lote que foram avaliados a quarenta mil reis, cada um—setenta cabeças de gado cavallar de toda sorte, na mesma fazenda, avaliadas a trinta mil reis, cada uma—Quatro cavallos pastores, situados na mesma fazenda, avaliados a quarenta mil reis, cada um—Doze ditos de fabrica situados na mesma fazenda avaliados a quarenta mil reis, cada um—Dous ditos de trez a quatro annos, avaliados a quarenta mil reis, cada um—Quatro bois de carro, situados na mesma fazenda, avaliados a cincoenta mil reis, cada um—Dous burros, situados na mesma fazenda, avaliados, a cem mil reis, cada um. E assim serão os ditos bens arre matados por quem mais der e maior lance offerecer, no dia e hora acima indicados, e para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa—Dado e passado, nesta cidade de Thoresina, capital do estado do Piahy, aos dez dias do mez de Outubro de mil oitocentos noventa e oito—Eu Jesuino José Rodrigues de Carvalho, escripto federal o escripto—Demosthenes Constancio Avelino—Nada mais se continha no edital de praça que para aqui transcrivi fielmente, extrahindo, digo, fielmente, o qual conferi e concertei com esta.—Eu Jesuino José Rodrigues de Carvalho, escripto federal subscrevi e assigno.—O escripto federal Jesuino José Rodrigues de Carvalho.

Aqui, alli e alem

A SECCA

A fome, a miseria, a sede, o desespero por toda a parte.

Sem comentarios, no seu laconismo assustador, transcrevemos abaixo algumas cartas e um telegramma procedentes de Colonia e de Jeromenha.

TELEGRAMMA

«Colonia, 13.—Os mais comoventes quadros temos presenciado ultimamente nesta cidade, devido cada vez mais augmentar numero immigrants que torturados pela fome chegam diariamente interior. Contam-se já numero 12 mortos pela fome, 3 homens, 5 meninos, 2 mulheres, no lugar Pitombeira, distante 4 leguas d'aqui. Aqui, por baixo arvores, vem-se familias arranchadas, mendigando diariamente esmolas, por nem ao menos acharem um serviço, d'onde possam ganhar dinheiro para comprar generos carissimos. Temos feito tudo para obtermos uma so-

lução dos altos poderes que favoreça esta amarga crise: baldados têm sido nossos esforços. Hontem camara votou lei autorizando intendente contrahir emprestimo tres contos para mandar construir tijolos alvenaria, afim dar serviço povo pagando salario. Já existem motins, onde se convida povo para saquear casas commerciaes».

CARTA

Colonia, 12 de novembro de 1898

«Aqui meu caro, é um horror de fome e misérias; é tão triste o quadro que vemos que faz ter compaixão.

Já não há mais no sertão do Piahy, Macambira, Juá, Umbú e tudo mais de que se pode comer a raiz. Aquelles que ainda não puderam chegar aqui, não virão mais, porque não podem mais navegar; estão sujeitos a morrer á fome e á sede.

Acho que não existe mais metade da criação e nada chega. Os ricos sem alma tratam de monopolisar o commercio de cereaes, comprando tudo que apparece e deixando os pobres na desgraça. Já deu aqui 2\$000 1 prato de farinha e se mais mundo houvera lá chegara. Até hoje só deu aqui uma chuvinha ha 4 dias. Acho que o que não morrer de fome, não escapa do terrivel calor».

OUTRA CARTA

Jeromenha, 13 de novembro de 1898.

«A secca aqui está horrosa, medonha! As arvores e os gados morrem geralmente nos campos, não ha viveres de qualidade alguma, e o povo se sustenta em massa de côco e de macambira e isto mesmo não tem mais.

O rio Gurgueia está tão secco e falto d'agoa, que já não ha sufficiente para a população banhar-se, e si nesses 8 á 10 dias não chover ficará completamente secco. O seu leito já é estrada limpa e seguida do povo e dos gados, de toda especie.

Não tem apparecido muita immigração como em 1877 e 1878, pela razão de constar que a secca é geral no nosso paiz.

Já vão apparecendo casos de roubo.

Os governos estão, pare-

ce, occupados somente na descoberta de novos impostos, como o de fumo, sem duvida visam obter ainda o necessario para o socorro aos necessitados; mas esse auxilio depois do tempo necessario, será intempestivo e sem mais razão de ser».

MAIS OUTRA

Floriano, 11 de novembro de 1898.

«Permitta-me que, abrindo um espaço nesta, eu aproveite o ensejo para testemunhar-lhe a minha gratidão, pela parte que se tem dignado tomar no seu conceituado jornal a favor dos pobres indigentes desta desventurada zona. E' lastimavel o estado da população immigrante que constantemente chega a esta cidade, para onde, parece, convergem as vista do povo do interior, talvez por nos acharmos ao lado de um porto navegavel. Temos feito tudo, ao nosso alcance, para minorar a sorte dos desventurados; por particular iniciativa, improvisam-se serviços para proporcionar meios de se dar o salario ao povo; a municipalidade tem procurado fazer todas as operações possiveis, para o mesmo fim;—mas todos os pequenos recursos se vão extinguindo, sobrecarregados com o grande numero de esmoleres invalidos. Resta-nos agora aguardar a voz dos governos que parecem surdos aos nossos clamores».

Por motivo da secca

Apesar de pobre e cheio de dificuldades, devidas muito principalmente á diminuição das rendas deste anno, pelo motivo da secca, nosso Estado tem gasto no corrente exercicio com a verba *socorros publicos* mais do que, em 5 annos de governo, gastou o capitão Coriolano de Carvalho e Silva.

A secca e a caça

Por causa da devastação das mattas pelo fogo, em virtude da falta de aguas, e ainda da ausencia quasi absoluta de pastos, em pouco veremos arrastar suas magras carcassas, em nossos pateos, em nossos terreiros, talvez em nossas praças as poucas caças que tem escapado á mortandade.

Não tardará muito até que os meninos se devirtam em dar pedacinhos de pão e ou-

tros restos de comida aos ariscos veados de outra ora.

Pessoas que nunca pensaram em matar um Jacú, já mataram *Capoeiros*. Pobres animaes!

Jonas Correa

Publicamos na integra o amavel cartão do operoso piauihyense Jonas Correa, escripto depois de sua chegada de Pernambuco, como se verá.

«Parnahyba, 31 de Outubro de 1898.—Presado amigo José Lopes.—Saude.—Cheguei ha 3 dias de Pernambuco onde fui tratar de negocios commerciaes, nos quaes fui bem succedido.

Conforme lhe explicará o Narciso, portador deste, dei-xei mui bem encaminhados os negocios para a Companhia Pernambucana fazer escala pela Amarração; cuja barra tem melhorado ultimamente.

Hoje depende tudo unicamente de nossa representação federal, á qual está affectada a solução do problema por causa do pequeno augmento da subvenção que a Pernambuco pediu.

Se isto conseguirmos teremos melhorado o commercio piauihyense. Continua por aqui a secca, e não apparecem signaes de chuva. Estive com o Heitor e conversamos bastante sobre o *Estafeta*, que é muito apreciado no Recife.

Abraçe o

Jonas».

Chefe de Policia da Capital Federal

Para este importante cargo foi nomeado o sr. Sampaio Ferraz.

O Jornal e o Jornalista

Eis como o brilhante escriptor portuguez Ramalho Ortigão, o inimitavel burilador das «Farpas» e de outros primores da lingua portugueza, definiu o Jornal e o Jornalista:

«O Jornalista tem na sociedade uma influencia muito mais profunda que a do mestre-e-chola e responsabilidades muito mais graves. E' o jornal que refere e que explica ao povo os diferentes phenomenos de sua vida politica, de sua vida social, de sua vida economica.

E' o jornal que faz a critica das instituições e dos costumes. E' o jornal que estabelece o criterio por que têm de ser julgados factos da vida civil e da vida moral. E' o jornal que fixa para a multidão o ponto de vista nas altas questões da honra, da dignidade e do dever».

A festa da Republica.

O Estado não fez manifestação alguma nos dias 15 e 16 de Novembro; e os motivos estão claros e patrioticamente expressos num dos decretos que levaram a primeira daquellas datas.

Entendemos que o exm. sr. dr. Governador do Estado interpretou os sentimentos dos seus patricios, pois não nos é dado, quaesquer que sejam os motivos, ter alegrias nesta crise angustiosa por que passa o Piauhy.

A Intendencia Municipal tambem não promoveu manifestação alguma. Desta vez andou acertadamente.

Cifram-se os festejos nos dias supracitados em uma parada do 35 batalhão, cujo quartel e rua fronteira foram adornadas de patis, arcos de palmeiros, galhardetes etc; uma conferencia do nosso collega do Piauhy, dr. Archelau Mendes, isto no dia 15; e illuminação e passeio da musica de policia n'esse dia e no seguinte.

No mais a tristesa das populações, pela miseria presente e incerteza do futuro.

Quanto a nós, vencendo as resistencias oppostas pela dor das nossas desgraças, tiramos uma edição extraordinaria em que foram estampados artigos nossos e de dous outros impressistas, analogos ao dia 15 de Novembro e aos actos politicos que neste se deram—retirada do sr. Prudente de Moraes e subida do sr. Campos Salles.

S. Casa de Misericordia

Soubemos que o mordomo em exercicio, coronel Antonio G. P. Portellada, no louvavel intuito de augmentar o escasso roupanario desta pia e pobre instituição, obteve do sr. gerente da Fiação, coronel José João dos Santos, 10 peças de domestico para os pobres da Santa Casa.

Muito bem.

Dr. Thaumaturgo Azevedo

Este illustre piauhyense foi nomeado secretario do General Mallet, ministro da guerra.

Vai por tanto este activo e illustrado patricio auxiliar effcazmente o governo do sr. Campos Salles.

Dr. José Gil

Para o cargo de delegado de policia da 2.ª circums-

cripção do Rio, foi nomeado o nosso intelligente e criterioso patricio, cujo nome damos acima.

Solrée

No dia 15 deste, anniversario natalicio da exm.ª sr.ª d. Sinhásinha Nogueira, dilecta filha do exm. sr. dr. Arlindo Nogueira, teve logar no palacete deste, uma esplendida *soirée* dansante a que concorreu grande parte de nossa elite social.

Espectaculo

Teve logar, com regular concorrência, no 24 de Setembro, um espectaculo no dia 16 deste, anniversario da adhesão do Piauhy ao regimem republicano.

Sobre o acontecimento politico que se solemnizava naquella festa artistica, falaram os nossos collegas Abdias Neves e Archelau Mendes, do Piauhy.

Consorcio

No dia 15 deste casaram-se nesta capital o sr. Antonio Cavour de Miranda e a exm.ª sr.ª d. Maria de Paiva Miranda.

O acto civil teve logar em casa da Viuva Paiva, muito digna irmã da noiva, e o religioso na igreja de N. S. do Amparo.

Em casa do noivo foram servidas muitas bebidas e posteriormente abundante e delicada mesa de chá.

Desejamos aos recém-casados muitas venturas.

Theodoró Ribeiro

Acaba de chegar do Sul da União o illustre cidadão cujo nome deixamos na epigraphé e a cujo espirito de iniciativa muito deve o commercio deste Estado.

Abraçamol-o.

Cesario Alvim

Este eminente brasileiro foi nomeado Prefeito da Capital Federal.

Ministerio

Da Parnahyba recebemos o seguinte telegramma:

Campos Salles conferenciou ministerio definitivamente organizado: Murtinho fazenda, Malet Guerra, Balthazar Marinha, Epitacio Interior, Magalhães Exterior, Severino Viação.

O sr. Murtinho

Tratando da entrada do dr. Murtinho para o ministerio que foi formado pelo novo Presidente da Republica, a «Imprensa» disse:

«Cremos não errar dizendo que a entrada do sr. dr. Joaquim Murtinho para o futuro governo, como ministro da fa-

zenda, é talvez uma lembrança de Londres.

O futuro ministro como gestor da politica financeira, intervirá na confecção de todos os orçamentos, o que será, sem duvida, uma boa pratica. Póde-se vaticinar que serios cortes serão feitos—ou a menos tentados—nos orçamentos do exercito, marinha e industria».

Em outro jornal vimos escripto que a entrada do sr. Murtinho para o ministerio foi uma exigência dos srs. Rotchild.

Si assim foi, pobre Brazil!

A fome no Piauhy é o Senado Brasileiro.

Soubemos que a respectiva commissão desta casa legislativa deu parecer contrario ao auxilio pedido para arrancar á morte muitos brasileiros que lutam contra a fome e a sede neste e em trez outros Estados.

Si se tratasse de subvencionar uma empresa para introduzir em S. Paulo, Minas, Rio, etc, o refugio das populações europeas, certamente que seria outra a opinião da eitada commissão.

Emprestimo

Nos informaram que o governo do Estado estuda o meio de conseguir um empréstimo, sob condições especiaes de pagamento, e para o particular fim de socorrer os famintos do Piauhy.

Sitiados pela sede.

Pelo que se lê numa das cartas que noutra parte transcrevemos muitos flagellados pela secca acham-se sitiados pela sede, não lhes sendo possivel emprehender impunemente, pelos meios porque o podem fazer, a pé ou mal montados, as grandes travessias que os separam do valle do Parnahyba, porque teriam de succumbir á sede nas estradas.

Nada mais terrivel do que a idéa da morte em condições taes!

De Oeiras para Colonia, 30 legoas, somente se encontram duas aguadas; e como esta outras estradas ha tão e até mais faltas d'aguadas.

Hospedes

Estiveram nesta capital os srs. tenente-coronel Alano Bellesá, de Oeiras e major João Pereira Lopes e tenente Honorio Rocha, de Valença e major Propercio Lopes de Natal.

Almoço

Os srs. coroneis Leocadio Santos e José João dos Santos offereceram ao nosso il-

lustre patricio, dr. Lourenço Valente de Figueiredo, um almoço que esteve na altura da fidalguia dos amphitriões e dos merecimentos do obsequiado.

Pediram-nos a publicação do seguinte:

O sol no occaso

Que s. exc., ao recolher-se a sua fazenda em Piracicaba, para gosar as doçuras do lar, esqueça-se de que foi Presidente da Republica, como nós ja o esquecemos.

Luiz Nogueira, Estafeta n. 53.

O' excelso varão sabio e prudente, Tu, que foste da patria o braço porte, O verbo audaz da impavida cohorte Nos tempos maus da propaganda

Tu, que dos constituintes posto á frente Dictaste a lei com soberano forte, Indicando á nação o aureo norte Do governo civil, sobrio e clemente;

Tu, que luctaste em prol da liberdade E venceste com rara heroicidade Planos de morte e rubros vaticinios;

Tu não tens mais um nome latreado Para ser dos vindouros festejado, Neste paiz selvagem de abyssinios.

16 de Novembro de 1898.

Fallecimento.

Após crudellissimos padecimentos exhalou o ultimo suspiro a 12 deste a exma. sra. d. Guilhermina da Cunha Rabello, irmã do fallecido negociante desta praça José Antonio da Cunha Rabello.

Era a illustre finada um modelo de perigrinas virtudes e dotada de um coração nobre e generoso.

A toda sua distinctissima familia apresentamos nossas sinceras condolencias.

Querida amiga Honorina Rios

Amanhã que no firmamento azul de tua existencia tem de fulgar um astro luminoso, e as estrellas em concerto com os passarinhos alegres e saltitantes vão entoar-te um hymno de prazer e alegria saudando o teu anniversario, ros, tuas amigas, jubilosas mandamos-te de ja nossas felicitações, enévoltas em beijos e abraços.

Cecilia Ney e Alzira Silva.

ANNUNCIOS

Luiz José da Cunha Junior tendo-se mudado para o sitio São Luiz, outr'ora Resfriado, e não podendo despedir-se de todas as pessoas, que honraram-lhe com suas amizades vem por este meio, não só pedir-lhes desculpa, como offerecer-lhes os seus limitados prestimos naquelle lugar, onde pretende fixar o seu domicilio. São Luiz, 1.º districto de Caxias, 15 de Novembro de 1898. Luiz José da Cunha Junior.

No collegio «S. Luiz», á rua da Gloria desta capital, vendem-se por preço sem competencia diversos livros para o estudo de linguas, sciencias e artes, todos em perfeito estado, adoptados no Gymnasio Nacional e no Lyceu Piauhyense.

Therezina, 18 de Novembro de 1898.